



## CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data <b>04/05/2004</b>	proposição <b>Medida Provisória nº 183 de 30 de abril de 2004</b>
---------------------------	--

autor <b>Deputado Luis Carlos Heinze</b>	nº do prontuário
---	------------------

1 <input checked="" type="checkbox"/> Supressiva Página	2. <input type="checkbox"/> substitutiva Artigo 5º	3. <input type="checkbox"/> modificativa Parágrafo	4. <input type="checkbox"/> aditiva Inciso	5. <input type="checkbox"/> Substitutivo global alínea
--	--	---	---	---

**Suprima-se o Art. 5º da Medida Provisória 183 de 30 de abril de 2004.**

#### JUSTIFICATIVA

A revogação dos **§§ 10 e 11 do art. 3º da Lei nº 10.637**, de 30 de dezembro de 2002, e os **§§ 5º, 6º, 11 e 12 do art. 3º da Lei nº 10.833**, de 29 de dezembro de 2003 representará um acréscimo significativo no preço dos principais alimentos que fazem parte da cesta básica dos brasileiros, pelo impacto da nova alíquota do PIS e COFINS não-cumulativos que passarão de 3,65% para 9,25%, um acréscimo de 153%.

Além disso, a manutenção da alíquota cheia de 7,6% da COFINS e 1,65% verificado no PIS/Pasep sem a dedução do crédito presumido, constituir-se-ão em custo extremamente pesado, que remeterá à completa inviabilização de muitas empresas e de produtores rurais ocasionando, com isso, o fechamento de muitos postos de trabalho.

A adoção da presente emenda, ao tempo que representa medida inteiramente justa e no interesse do País, não acarretará diminuição na arrecadação da contribuição, se comparados os dados anteriores à edição da MP nº 135/03, convertida na Lei 10.833/03

#### PARLAMENTAR

Brasília 04 de maio de 2004

**Luis Carlos Heinze**  
**PPB/RS**